



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5.920, DE 04 DE maio DE 1988

Altera o § 4º do artigo 1º da Decreto nº 5.782, de 08 de outubro de 1987, que deu nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 2.671, de 13 de abril de 1973

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - As penas de que tratam as letras "a" e "b", do § 4º do artigo 1º do Decreto nº 5.782, de 08 de outubro de 1987, que deu nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 2.671, de 13 de abril de 1973, serão aplicadas pelo Diretor de Departamento de Serviços Urbanos, a quem fica atribuída competência para autorização ao permissionário para ausentar-se do respectivo ponto por prazo não superior a 30 (trinta) dias, por motivo de doença em sua pessoa ou para reforma do veículo, desde que, em um ou outro caso, faça prova do alegado.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de maio de 1988, 343º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de maio de 1988.